



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº 20/2012

Razão Social:	_____
CNPJ nº	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato:	_____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	_____, _____ de _____ de 20_____.
_____ Assinatura	

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do **fax (043) 3468-1160** ou e-mail:

licita@riobom.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação
Prefeitura do Município de Rio Bom - Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2012

Pregão Presencial nº. 20/2012

1 PREÂMBULO

O **Município de Rio Bom**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **25 de maio de 2012**, às **9:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Rio Bom, Avenida Curitiba, nº 65 - Centro, nesta cidade, na modalidade **PREGÃO, PRESENCIAL nº 20/2012**, objetivando a ***Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no Município de Rio Bom, para estudantes de Nível Médio, Pós-Médio, Educação Profissional, Educação Superior e Pós-Graduação, que freqüentem cursos em Instituições de Ensino Públicas ou Privadas, conveniadas a essa, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que trata do estágio***, conforme descrito no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste edital, sendo a presente licitação do tipo “**menor preço**” e em regime de execução indireta.

- 1.2 O recebimento dos envelopes nº 1, contendo a Proposta de Preços e envelopes nº 2, contendo a documentação de habilitação dos interessados dar-se-á até às **8:45 horas do dia 25 de Maio de 2012**, na Prefeitura Municipal no endereço acima indicado.
- 1.3 A abertura dos envelopes nº 1, contendo a proposta de preços e do envelope nº. 2, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **9:00 horas do dia 25 de maio de 2012**.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto ***Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no Município de Rio Bom, para estudantes de Nível Médio, Pós-Médio, Educação Profissional, Educação Superior e Pós-Graduação, que freqüentem cursos em Instituições de Ensino Públicas ou Privadas, conveniadas a essa, e em***



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que trata do estágio.

2.1 Das Obrigações da Contratada

2.1.1 *Recrutar, pré-selecionar e encaminhar ao Município para a seleção os estudantes de ensino médio, pós-médio, educação profissional, educação superior e pós-graduação, candidatos a estágio, de acordo com perfil das áreas de interesse;*

2.1.2 Responsabilizar-se pela elaboração, impressão e encaminhamento de toda a documentação necessária aos respectivos estágios, inclusive do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio e Termo Aditivo de Estágio;

2.1.3 Verificar periodicamente junto às instituições de ensino a frequência, transferência de curso ou de instituição de ensino, interrupção, conclusão ou desligamento do curso dos estagiários, comunicando o Município das ocorrências;

2.1.4 Providenciar, para cada estagiário a ser contratado, seguro de vida com indenização no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para morte por acidente e invalidez por acidente;

2.1.5 Disponibilizar aos estagiários contratados reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais ocorridos durante o horário da realização do estágio;

2.1.5.1 O reembolso será de até 02 (dois) salários mínimos;

2.1.5.2 As despesas médicas deverão ser devidamente comprovadas por meio de notas fiscais e ou recibos originais, devendo ser apresentados no máximo em 30 (trinta) dias do atendimento médico;

2.1.6 *Comunicar o Município, com antecedência mínima de 30 dias, por meio de relatório as datas de encerramento dos Termos de Compromisso e Plano de Estágio para fins de análise da pertinência da renovação;*

2.1.7 Enviar, sempre que solicitados, quaisquer relatórios para controle que o Município entender necessários;

2.1.8 Efetuar o pagamento das bolsas-auxílio aos estagiários, no máximo, até o 2º dia útil após o recebimento dos valores repassados pelo município;

2.1.8.1 Quando solicitado pelo Município enviar até dois dias úteis os comprovantes de pagamentos dos estagiários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 2.1.9 Encaminhar ao Município comprovante de recebimento dos valores das bolsas-auxílio e Taxa de Administração, repassados por este, e do respectivo pagamento aos estagiários;
- 2.1.10 Emitir formulários para avaliação dos estagiários, pelos supervisores de estágio, a cada 06 (seis) meses;
- 2.1.11 Substituir os estagiários, sem qualquer ônus ao Município, sempre que este julgar necessário;
- 2.1.12 Comunicar ao Município, por escrito, a ocorrência de quaisquer das hipóteses de suspensão do pagamento das bolsas-auxílio;
- 2.1.13 Realizar, periodicamente, treinamento/ aperfeiçoamento aos estagiários para áreas de estágio e em assuntos a serem definidos pelo Município;
- 2.1.14 Fornecer termo de realização de estágio e outras informações relacionadas ao estágio, quando solicitadas pelo estagiário;
- 2.1.15 Efetuar o recolhimento de impostos ou taxas, quando couber;
- 2.1.16 Comunicar formalmente o Município sempre que houver mudança da série/ano cursada pelos estagiários;
- 2.1.17 Encaminhar ao Município, no mínimo, três candidatos pré-selecionados, por vaga, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de encaminhamento do candidato;
- 2.1.18 Atender às demandas do Município com agilidade e presteza;
- 2.1.19 Garantir a transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro do Município, contratados por outras instituições.

2.2 Das Obrigações do Estagiário

- 2.2.1 *Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, pelo qual se obrigará a cumprir as condições de estágio;*
- 2.2.2 Comunicar imediatamente ao Agente de Integração sobre qualquer alteração em sua vida acadêmica;
- 2.2.3 Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 2.2.4 Participar das reuniões, cursos e treinamentos referentes ao estágio para quais for requisitado;
- 2.2.5 Registrar diariamente sua frequência de estágio;
- 2.2.6 Observar as normas e aspectos comportamentais e morais e fazer uso de vestuário e linguagem adequados, no âmbito do Município;
- 2.2.7 Ser pontual, assíduo, participativo, responsável e disciplinado.

2.3 Do Desligamento do Estagiário

2.3.1 Ocorrerá o desligamento do estagiário nas seguintes situações:

- 2.3.1.1 Automaticamente, ao término do prazo de validade do termo de compromisso de estágio;
- 2.3.1.2 A qualquer tempo por interesse e conveniência da Administração;
- 2.3.1.3 A pedido do estagiário;
- 2.3.1.4 Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- 2.3.1.5 Por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 2.3.1.6 Por conduta incompatível com a exigida pela Administração e;
- 2.3.1.7 Afastamento por gestação ou nascimento de filho de estagiária.

2.4 Das Obrigações do Município

- 2.4.1 *Proporcionar aos estudantes oportunidades de estágio prático dentro de suas áreas de formação;*
- 2.4.2 Comunicar formalmente à contratada a existência de vagas e área de atuação, especificando as atividades a serem realizadas;
- 2.4.3 Efetuar, a qualquer tempo, desligamento do estagiário, comunicando formalmente à contratada;
- 2.4.4 Elaborar e enviar, mensalmente, a folha de frequência dos estagiários, contendo o número do contrato, nome, lotação, carga horária realizada, valor da bolsa-auxílio e valor da taxa de administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 2.4.5 Comunicar à contratada os casos de alteração de carga horária, atividades desenvolvidas, lotação do estagiário ou alteração de supervisor de estágio, para emissão de termo aditivo de contrato;
- 2.4.6 Realizar o repasse dos valores a serem pagos aos estagiários, referentes às bolsas-auxílio, bem como da taxa de administração;
- 2.4.7 Realizar as avaliações dos estagiários, em formulário próprio da contratada para esse fim;
- 2.4.8 Liberar os estagiários para participação de cursos e treinamentos oferecidos pela contratada.

2.5 Dos Valores

- A. *2.5.1 O número de estagiários contratados será de aproximadamente 40 (quarenta), podendo haver redução ou acréscimo desse número, a critério do Município;*
- B. *2.5.2 O valor da bolsa-auxílio atualmente é de R\$ 622,00 que pode sofrer reajuste anual;*
- C. *2.5.3 O valor a ser repassado mensalmente pelo Município corresponderá ao montante das bolsas-auxílio, acrescido do valor relativo ao auxílio transporte e da Taxa de Administração, correspondente a quantidade de estagiários efetivamente contratados;*
- D. *2.5.4 Os recursos para pagamento das Bolsas-auxílio e da Taxa de Administração serão decorrentes das seguintes dotações orçamentárias:
Desp.: 2864 03.01.041220004.2.005000.3.3.90.36
Desp.: 2874 04.02.123610018.2.017000.3.3.90.36
Desp.: 2866 05.05.103010014.2.026000.3.3.90.36*

2.6 Da Transição

- 2.6.1 *A transição dos estagiários atualmente contratados para a instituição vencedora do certame será realizada de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo Município, devendo ocorrer em, no máximo, 30 (trinta) dias a contar do mês subsequente à assinatura do contrato.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

3

AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 3.1 O texto do edital poderá ser solicitado pelo e-mail licita@riobom.pr.gov.br ou retirado na Prefeitura Municipal de Rio Bom, ou ainda pelo site www.riobom.pr.gov.br, onde serão publicados o edital e todos os atos pertinentes a presente licitação.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados. Somente poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

- 4.1.1 Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no item 6, relativa a pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.**

- 4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.2.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93;
- 4.2.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.2.4 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 4.2.5 O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 4.2.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS.
- 4.2.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 4.2.8 Cooperativas de mão-de-obra, de acordo com o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho, em 05 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo n. 1082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília /DF, dado que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão-de-obra em estado de subordinação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71.- Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

4.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.4 Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos as Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 6.1.2) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

4.4.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

4.4.3 Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

4.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.4.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

4.4.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 4.4.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 4.4.3, segundo a ordem de classificação.

4.4.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento, e entrega dos envelopes será até 08:45 do dia 25 de Maio de 2012;

5.2 Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3 Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo II), com firma reconhecida, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

5.4 O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

5.5 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 5.6 -As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2, juntamente ao envelope de habilitação e os documentos relacionados no item 6.7 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais considerados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.
- 5.7 Deverá ser apresentada **junto ao credenciamento, declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (Anexo VIII) conforme .**
- 5.8 Os envelopes 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser apresentados conforme está especificado no anexo I, deste edital.
- 5.9 É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.
- 5.10 Para manter a lisura bem como, promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

6 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

6.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a **última alteração contratual consolidada**), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- d) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
- e) Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexo VII.

6.1.1.1 Os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa. Desde que observado o prazo de 90 (noventa) dias mencionado no item 6.3 do edital.

6.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a *Fazenda Federal*, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou **OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal.**
- b) Prova de regularidade para com a *Fazenda Estadual*, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a *Fazenda Municipal*, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;
 - CRS (Certidão de Regularidade) do FGTS.
- e) CNDT – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei Federal nº 12.440/2011;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

f) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.3 Para comprovação da qualificação técnica:

a) *Comprovar registro em entidade profissional competente (CRA), (inciso I, do artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666/93), inclusive demonstrando o Responsável Técnico devidamente habilitado na Instituição;*

b) Comprovar aptidão para o desempenho da atividade prevista no objeto desta licitação, por meio da apresentação de 03 (três) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (CRA) nos termos do §1º, do artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666/93, com indicação do período de execução do serviço, qualidade do atendimento, quantidade de estagiários contratados, cumprimento de prazos e demais condições do serviço prestado, conforme modelo do anexo X.

b.I) os atestados de capacidade técnica deverão ser de atividade exercida nos últimos 05 (cinco) anos, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos;

b.II) em pelo menos um dos atestados a contratada deverá comprovar que durante a prestação do serviço houve um número mínimo de 100 (cem) estagiários em, pelo menos, 06 (seis) meses consecutivos;

b.III) nos demais atestados a somatória deverá atingir o número mínimo de 500 (quinhentos) estagiários em, pelo menos, 06 (seis) meses consecutivos.

c) Comprovar, mediante apresentação de cópia de convênio com pelos menos as instituições de Ensino Públicas e Privadas listadas no anexo IX, entre outras, de conformidade com a Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

6.1.4 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T 2 e T 3, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes:

- 1) balanço patrimonial;
- 2) demonstrações contábeis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 3) termo de abertura do livro diário;
- 4) termo de encerramento do livro diário.

a.I) no caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e Demonstrativos Contábeis e da Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

a.II) quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário-Geral onde os mesmos foram inscritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário-Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

a.III) quando a empresa concorrente for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente assinado por profissional habilitado em contabilidade.

a.IV) os valores constantes do balanço a que se refere a alínea “a” deverão ser expressos em reais.

- b) Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2;
- c) Comprovação de Capital Social ou patrimônio líquido mínimo em valor correspondente a **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou publicado, ou mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou ainda Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Rio Bom.
- d) A licitante deverá comprovar, conforme anexo VI, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), referentes ao último exercício social, cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no *subitem d.I*:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais

Os índices serão calculados conforme segue:



$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde:

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo

d.I) Se no campo da alínea (d) não constar numericamente os limites de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) ou se forem inferiores a 1,10 tanto para liquidez geral (LG), quanto para a liquidez corrente (LC), e superior a 0,50 para o endividamento (E), prevalecerão estes valores, como limites, sob pena de inabilitação.

d.II) Para as empresas constituídas neste ano e que não tenha valores para formular os percentuais dos índices, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor da contratação. A comprovação deverá ser através de Balanço Patrimonial acompanhado da Demonstração de Resultado (DRE) para apuração do patrimônio líquido. A Demonstração do Resultado e o Balanço Patrimonial deverão ser assinados por profissional habilitado

- 6.2** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes, exceto para os documentos referentes aos itens: 6.1.1; 6.1.3; 6.1.4 alíneas “a, c, d”.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 7.1 Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentados: encadernados na ordem da disposição contida no item 7.2, *com numeração seqüencial nas páginas*, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de Licitação.
- 7.2 O ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”
- 7.2.1 O envelope referente à proposta comercial deverá conter:
- Carta Proposta Comercial, **contendo o valor unitário da (taxa de administração)**, prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. Somente será permitido valor com até duas casas decimais após a vírgula;
 - Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 7.3 A apresentação de propostas na licitação fará prova de que a proponente:
- Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente da Prefeitura Municipal de Rio Bom informações necessárias, antes de apresentá-la;
 - sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

8 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.2 Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 8.3 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço, obtido através do maior desconto**;
- 8.4 Lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 8.5 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.6 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.7.1 Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.
- 8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 8.10 Caso não se realize lances verbais, serão verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço valor estimado para a contratação;
- 8.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 8.15 Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.16 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.16.1 Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.
- 8.17 As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.
- 8.17.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.17.2 Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.17.3 Caso a empresa esteja enquadrada como ME ou EPP, esta deverá apresentar Declaração assinada pelo representante legal, que comprove o enquadramento, no ato do credenciamento.

9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **menor preço**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item nº 10, deste edital.
- 9.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.
- 9.3 Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor fixado no item 10, deste edital;
- 9.4 Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10 PREÇO BASE MÁXIMO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E VALOR CONTRATUAL ESTIMADO

10.1 A taxa máxima de administração admitida para essa licitação será de **10% (dez por cento)** sobre o montante pago ao estagiário mês a mês na vigência do contrato.

10.2 O valor global mensal **estimado** a ser pago mensalmente à contratada será de R\$ 27.368,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e oito reais), incluído o valor referente ao pagamento da bolsa-auxílio de estágio e taxa de administração da prestadora de serviços, considerando um grupo constituído por 40 (quarenta) estagiários mensais.

10.2.1 Considerando o prazo de vigência do contrato, o número máximo de estagiários, o valor máximo da taxa de administração por estagiário e o valor global estimado mensal, obtém-se o valor global estimado do contrato de R\$ 328.416,00 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais)

10.3 O valor indicado no item acima, bem como o número de estagiários informado é **meramente referencial** e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da contratante, e não representa de forma alguma garantia de contratação total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte do Município de Rio Bom, sendo que as vagas serão disponibilizadas na medida da necessidade do Contratante.

11 PRAZOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO – VIGÊNCIA

11.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, até 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termo aditivo.

11.2 O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e §§, da lei n.º 8.666/93.

11.3 O Município de Rio Bom poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

12 DO CUSTEIO DAS DESPESAS

12.1 O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp.: 2864 03.01.041220004.2.005000.3.3.90.36

Desp.: 2874 04.02.123610018.2.017000.3.3.90.36

Desp.: 2866 05.05.103010014.2.026000.3.3.90.36

13 DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito bancário a ser definido pelo município. O pagamento será efetuado após emissão de nota fiscal, sendo que no corpo da nota fiscal deverá ser informado o número da Ordem de Compra e da nota de empenho correspondente. A nota fiscal deverá conter “atesto” da Secretaria de Administração e do Dep. de Recursos Humanos.

13.2 Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

13.3 A liberação dos pagamentos fica condicionada à apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS e FGTS e tributos municipais, referente ao objeto contratual.

14 CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Caso haja prorrogação do contrato, o valor da Taxa de Administração será reajustado anualmente pela variação do índice INPC/IBGE.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

15.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, bem como o não atendimento do 2.1.8 do edital, será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Para o cálculo da multa será considerado o valor atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 15.3 Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes da contratação, será aplicado o índice oficial (INPC-IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8666/93.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.
- 16.2 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Rio Bom ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução da obra/serviços objetos da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil de seus empregados.
- 16.3 Constitui obrigação da contratada, além do contido no item 2.1 do edital:
- a) Executar os serviços na forma ajustada.
 - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

16.4 O Município obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;***
 - b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.***
- 16.5 As proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo a forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 16.6 A empresa vencedora da licitação firmará com o Município, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

17

ANEXOS DO EDITAL



- 17.1 Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- 17.1.1. Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 – Modelo anexo I;
 - 17.1.2. Carta de Credenciamento - Modelo anexo II;
 - 17.1.3. Declaração de Idoneidade - Modelo anexo III;
 - 17.1.4. Carta Proposta - Modelo anexo IV;
 - 17.1.5. Minuta de Contrato - Modelo anexo V;
 - 17.1.6. Capacidade financeira – Modelo anexo VI;
 - 17.1.7. Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo anexo VII;
 - 17.1.8. Declaração de Micro empresa ou empresa de pequeno porte – Anexo VIII;
 - 17.1.9. Relação de Instituições de Ensino – Anexo IX;
 - 17.1.10. Atestado de Capacidade Técnica – Modelo Anexo X;

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecer ao Município, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.
- 18.2 O Contratante reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações contidas no presente edital e seus elementos, ou seja considerado inadequado pela fiscalização.
- 18.3 Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações.
- 18.4 Esclarecimentos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.
- 18.5 O senhor Prefeito Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da Licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

Rio Bom/PR, 14 de maio de 2012.

Mauro Pinto de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/12

ANEXO I

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2012

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO

ABERTURA: DIA 25 DE MAIO DE 2012

HORÁRIO: 9:00 HORAS

PROPONENTE: _____

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2012

ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO

ABERTURA: DIA 25 DE MAIO DE 2012

HORÁRIO: 9:00 HORAS

PROPONENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2012

ANEXO II

A Comissão de Licitação do Município

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade
sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do
procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 20/2012**, instaurado
por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa
_____, outorga-se ao acima credenciado, dentre
outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2012

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).**

(FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2012

ANEXO III

A Comissão de Licitação do Município de Rio Bom

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2012, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2012.

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2012

ANEXO IV

A Comissão de Licitação do Município de Rio Bom

MODELO CARTA PROPOSTA

A empresa _____

com _____ sede

_____ cidade _____

Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe

ao Município de Rio Bom o constante no objeto do **Pregão Presencial** N° 20/2012 ,

conforme segue:

N.º de estagiários a serem contratados	Prazo de vigência do contrato (meses)	Valor da taxa de administração por estagiário	Valor total pela execução do Objeto contratual (622,00 x 40 x 12 + xx%)
40	12	xx %	R\$ xxxxx

1. Considera-se o valor da taxa administração mensal por estagiário R\$ ---- (valor por extenso)_____.
2. Condições de pagamento mensal (*conforme item 13.1 do edital*).
3. O prazo de execução é de 12 (doze) meses, (*conforme previsto no item 11.1 do edital*).
4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, *conforme 7.2.1 letra “b” do edital* a contar da abertura da licitação.

_____, em _____ de _____ de 2012.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2012

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO -----

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.771/2012/0001-77, com endereço na Avenida Curitiba, nº 65, Centro - Rio Bom PR; representada por seu Prefeito Municipal Senhor Mauro Pinto de Andrade, portador do nº 642.927 SSP/PR e CPF nº 010.995.409-25 nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ____/____-__, com endereço a rua _____, n.º ____, _____ - _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade brasileira, portador(a) do RG n.º ____-__ e CPF n.º ____-__, residente _____, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto (*conforme descrito no item 2 do edital*)

Parágrafo Primeiro – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2012**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – A transição dos estagiários atualmente contratados para a instituição vencedora do certame será realizada de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo Município, devendo ocorrer em, no máximo, 90 (noventa) dias a contar do mês subsequente à assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA-REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela coordenação e gestão de estagiários, o valor unitário por estágio efetivamente contratado o montante de R\$._____(_____), sendo a quantidade máxima estimada em 40 (quarenta) estagiários, o que representa o montante estimado de R\$._____, (_____), acrescido do valor do repasse das bolsa auxílio/estagiário, conforme abaixo especificados, o que perfaz o valor total estimado para este contrato ,de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

R\$......(_____), daqui por diante denominado valor contratual.

Parágrafo Segundo - Os repasses referentes aos pagamentos das bolsas-auxílios e auxílio transporte serão realizados mensalmente à contratada, a qual efetuará os respectivos pagamentos aos estagiários nos termos do item 2.1.8 do edital.

Parágrafo Segundo - Os valores mencionados nos parágrafos acima, bem como o número de estagiários é **meramente referencial** e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da contratante, e não representa de forma alguma garantia de contratação total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte do Município de Rio Bom, sendo que as vagas serão disponibilizadas na medida da necessidade do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Valor a ser repassado mensalmente pelo Município corresponderá ao montante das bolsas-auxílio, acrescido do valor relativo ao pagamento do auxílio transporte e da Taxa de Administração, correspondente a quantidade de estagiários efetivamente contratados

Parágrafo Segundo - As faturas após protocoladas serão conferidas e certificadas pelo Contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A liberação dos pagamentos fica condicionada à apresentação de certidão negativa de débitos, expedidas pelo INSS e FGTS, e de tributos municipais, referente ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (anexo XI) -----

CLÁUSULA SEXTA-CRITÉRIO DE REAJUSTE

Caso haja prorrogação do contrato, o valor da Taxa de Administração será reajustado a cada 12 (doze) meses pela variação do índice INPC/IBGE .

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, e será contado a partir da assinatura do mesmo.

Parágrafo Único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, anualmente, até 60 (sessenta) meses, conforme previsto no edital, item 10.1 e nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato;
- c) Proporcionar aos estudantes oportunidades de estágio prático dentro de suas áreas de formação;
- d) Comunicar formalmente à contratada a existência de vagas e área de atuação, especificando as atividades a serem realizadas;
- e) Efetuar, a qualquer tempo, desligamento do estagiário, comunicando formalmente à contratada;
- f) Elaborar e enviar, mensalmente, a folha de frequência dos estagiários, contendo o número do contrato, nome, lotação, carga horária realizada, valor da bolsa-auxílio e valor da taxa de administração;
- g) Comunicar à contratada os casos de alteração de carga horária, atividades desenvolvidas, lotação do estagiário ou alteração de supervisor de estágio, para emissão de termo aditivo de contrato;
- h) Realizar o repasse dos valores a serem pagos aos estagiários, referentes às bolsas-auxílio, bem como da taxa de administração;
- i) Realizar as avaliações dos estagiários, em formulário próprio da contratada para esse fim;
- j) Liberar os estagiários para participação de cursos e treinamentos oferecidos pela contratada.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento dos serviços na forma ora ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato, com seus empregados;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;
- d) Recrutar e pré-selecionar os estudantes de nível médio, pós-médio, técnico, superior e pós-graduação encaminhando-os ao Município para a seleção;
- e) Responsabilizar-se pela elaboração, impressão e encaminhamento de toda a documentação necessária aos respectivos estágios, inclusive do Termo de Acordo de Cooperação, do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Estágio;
- f) Verificar periodicamente junto às instituições de ensino a frequência, permanência, transferência de curso e ou de instituição de ensino dos estagiários, comunicando o Município das ocorrências;
- g) Providenciar, para cada estagiário a ser contratado, seguro de vida com indenização no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para morte acidental e invalidez permanente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- h) Disponibilizar aos estagiários contratados reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais ocorridos durante o horário da realização do estágio;
- h.1- O reembolso será de até 02 (dois) salários mínimos;
- h.2 - As despesas médicas deverão ser devidamente comprovadas por meio de notas fiscais e ou recibos originais, devendo ser apresentados no máximo em 30 (trinta) dias do atendimento médico;
- i) Comunicar o Município, com antecedência mínima de 30 dias, por meio de relatório as datas de encerramento dos Termos de Compromisso e Plano de Estágio para fins de análise da pertinência da renovação
- j) Enviar, sempre que solicitados, quaisquer relatórios para controle que o Município entender necessários;
- k) Efetuar o pagamento das bolsas-auxílio aos estagiários, no máximo, até o 2º dia útil após o recebimento dos valores repassados pelo município;
- l) Encaminhar ao Município comprovante de recebimento dos valores das bolsas-auxílio e Taxa de Administração repassados por este, e do respectivo pagamento aos estagiários;
- m) Emitir formulários para avaliação dos estagiários, pelos supervisores de estágio, a cada 06 (seis) meses;
- n) Substituir os estagiários, sem qualquer ônus ao Município, sempre que este julgar necessário;
- o) Comunicar ao Município, por escrito, a ocorrência de quaisquer das hipóteses de suspensão do pagamento das bolsas-auxílio;
- p) Fornecer declaração de tempo de estágio e outras informações relacionadas ao estágio, quando solicitadas pelo estagiário;
- q) Efetuar o recolhimento de impostos ou taxas, quando couber;
- r) Comunicar formalmente o Município sempre que houver mudança da série/ano cursada pelos estagiários;
- s) Encaminhar ao Município, no mínimo, três candidatos pré-selecionados, por vaga, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de encaminhamento do candidato;
- t) Possuir convênio com todas as instituições de Ensino Públicas e Privadas instaladas no município que comprovem idoneidade e atendam ao objeto do certame;
- u) Atender às demandas do Município com agilidade e presteza;
- w) Garantir a transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro do Município, contratados por outras instituições.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, bem como o não atendimento do 2.1.8 do edital, será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Para o cálculo da multa será considerado o valor atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro – Quando o CONTRATANTE atrasar os pagamentos de conta(s) decorrente(s) da(s) contratação(ões), será aplicado o índice oficial (INPC-IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C”.

CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidas à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom/PR, _____ de _____ de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO BOM
MAURO PINTO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2012

a) ANEXO VI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social, conforme segue:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC	- ativo circulante;	RLP	- realizável a longo prazo;
AP	- ativo permanente;	ELP	- exigível a longo prazo;
PC	- passivo circulante.		

OBS.: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, _____ de _____.

Assinatura devidamente identificada
do **representante legal da empresa**
proponente (apontado no contrato
social ou procuração com poderes
específicos).

Contador
Nome
CRC n°
Assinatura.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2012

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

(Local e Data)

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2012

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, Presencial nº 20/2012, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**

(FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2012

RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

NOME DA INSTITUIÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR REBOUÇAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - RIO BOM - PR
SENAI - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE APUCARANA - PR
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM APUCARANA - PR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS DR. EDMUNDO ULSON – UNAR DE ARARAS - SP
COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL MANOEL RIBAS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL - APUCARANA - PR
FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA – FECEA - APUCARANA - PR
FACULDADE DE APUCARANA – FAP - APUCARANA - PR
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ALVO - APUCARANA - PR
FACULDADES SÃO JUDAS TADEU DE PINHAIS – FAPI DE PINHAIS - PR
COLÉGIO ESTADUAL PADRE ANGELO CASAGRANDE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL - MARILÂNDIA DO SUL - PR
COLÉGIO ESTADUAL NILO CAIRO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL - APUCARANA - PR
COLÉGIO PLATÃO DE APUCARANA – APUCARANA - PR
INSTITUTO SUPERIOR TUPY – IST – JOINVILE - SC
UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL – ULBRA – CANOAS - RS
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR – CURITIBA - PR
COLÉGIO SESI APUCARANA – ENSINO MÉDIO – APUCARANA - PR



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2012

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que, CNPJ n.º, presta **(ou prestou)** serviços ao Município de **(ou outra pessoa jurídica)**, ininterruptamente **(ou não)**, como Agente de Integração de Estágios, desde **(ou no(s) período(s) de)**, mediante contrato(s) n.º, firmado(s) em

O número de estagiários contratados por meio do, mês a mês, nos últimos cinco anos, foi o seguinte:

ANO/MÊS	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Janeiro						
Fevereiro						
Março						
Abril						
Maio						
Junho						
Julho						
Agosto						
Setembro						
Outubro						
Novembro						
Dezembro						

Os serviços prestados a este Município pela instituição são **(ou foram)** os seguintes:

-
-

Atestamos, ainda, que os serviços sempre foram prestados com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos por esta municipalidade **(ou outra pessoa jurídica)** e de acordo com a legislação de estágio.

....., de de 20....

.....
Diretor do Dept. de Recursos Humanos

.....
Secretário de Administração **(ou Responsável legal)**